



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº3254, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro à Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres – SCAP.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro a Sociedade Caçapava de Auxílio aos Pobres para a manutenção dos trabalhos realizados na comunidade, que serão repassados de acordo com a Lei nº. 3174 de 28 de maio de 2013.

§1º Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP, inscrita no CNPJ nº 87.085.320/0001-70, através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social, Projeto atividade nº. 2148, Elemento de despesa nº. 3.3.50.41, Reduzido nº. 626, Recurso nº. 01, valor anual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, somente serão repassados pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26/11/2013

Registre-se e publique-se

Otomar Vivian
Prefeito Municipal